



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

RESOLUÇÃO Nº 07/2025.

Súmula: Institui e concede a “Medalha de Mérito da Mulher Cidadã Chavantense” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Chavantes, a “Medalha de Mérito da Mulher Cidadã Chavantense”, destinada a reconhecer e homenagear, anualmente, mulheres que, por suas ações, tenham se destacado na promoção do bem-estar social, na defesa dos direitos da mulher, no desenvolvimento comunitário, cultural, educacional, ambiental, esportivo, econômico ou político do Município.

Artigo 2º - A concessão da “Medalha de Mérito da Mulher Cidadã Chavantense” ocorrerá uma vez ao ano, por proposição de vereador(a), aprovada pelo Plenário, observadas as disposições regimentais referentes à concessão de honrarias.

Artigo 3º - Cada vereador poderá indicar uma mulher por legislatura para receber a honraria, mediante apresentação de justificativa escrita, acompanhada de dados biográficos que evidenciem o mérito da homenageada, nos termos do artigo 196, inciso II, do Regimento Interno.

Artigo 4º - A indicação da homenageada deverá ocorrer até a última sessão ordinária do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no primeiro ano da legislatura, considerando o reduzido prazo entre a posse dos vereadores e a data do Dia Internacional da Mulher, a entrega da Medalha ocorrerá no dia 10 de outubro, Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher, devendo a indicação da homenageada ser realizada até a última sessão ordinária do mês de setembro.

Artigo 5º - A outorga da “Medalha de Mérito da Mulher Cidadã Chavantense” será realizada em Sessão Solene especialmente convocada, que ocorrerá imediatamente após o Dia Internacional da Mulher (8 de março), ou, no caso previsto no parágrafo único do artigo anterior, em 10 de outubro.

Artigo 6º - A medalha conterá:

I – o brasão do Município de Chavantes;



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

II – a legenda “Medalha de Mérito da Mulher Cidadã Chavantense”;

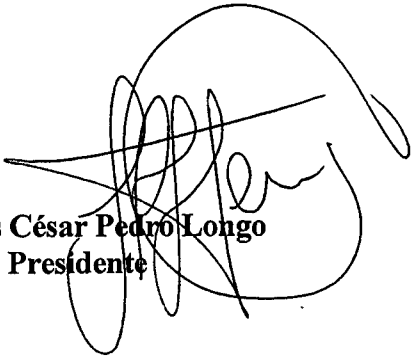
III – o nome da homenageada e a data da outorga;

IV – a assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

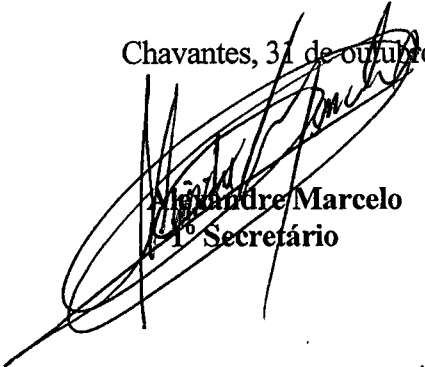
Artigo 7º - A Sessão Solene de entrega da Medalha será realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, podendo reunir mais de uma homenageada, nos termos do artigo 196, § 1º do Regimento Interno.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Luís César Pedro Longo
Presidente

Chavantes, 31 de outubro de 2025.


Alexandre Marcelo
1º Secretário